



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO
Secretaria Regional
Coordenadoria de Gestão de Pessoas
Núcleo de Capacitação e Desenvolvimento Funcional

TERMO DE REFERÊNCIA – Nº 10/2024 - NUCDF/CGP/SECREG

Referência	1.00.000.002398/2024-49
Solicitante	Secretaria de Administração - SA/SG/PGR
Responsável	Núcleo de Capacitação e Desenvolvimento Funcional
Ementa	Inexigibilidade de Licitação - Capacitação - Art. 74, III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de Contratação por Inexigibilidade de Licitação para capacitação de 100 (cem) servidores do MPF no treinamento aprovado no Plano Estratégico de Capacitação do MPF - PEC 2024 - “Completo de Suprimento de Fundos/Regime de Adiantamento e Cartão de Pagamento com Atualização do PCASP - Teoria e Prática Siafiweb”, conforme requerimento [PGR-00137029/2024](#), constante nos autos do pgea nº [1.00.000.002398/2024-49](#), em turma fechada *In Company*, oferecido pela empresa One Cursos - Treinamento, Desenvolvimento e Capacitacao LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 06.012.731/0001-33.

1.2. Especificação do objeto:

- a) **ramo da atividade predominante da contratação:** subclasse: 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional.
- b) **quantitativos estimados:** ação de capacitação na modalidade telepresencial, em turma fechada *In Company*, destinada a 100 servidores do MPF.
- c) **período estimado de realização da capacitação:** programada para ocorrer de 21 a 31 de outubro de 2024, das 8h30 às 12h30.
- d) **prazo do contrato:** a partir da assinatura do contrato e até 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo do objeto, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. Após realizado o pagamento do serviço prestado, o contrato será considerado extinto, ainda que não tenham decorridos os 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo.

1.3. Descrição do objeto:

- a) **modalidade:** Ação de Capacitação *In Company* telepresencial, realizada por meio da plataforma de ensino da One Cursos;
- b) **carga horária:** 24 (vinte e quatro) horas;
- c) **plano de Trabalho do Curso:** O plano de trabalho para esta capacitação será composto do conteúdo explicitado na [proposta comercial](#), adaptado à realidade do MPF, conforme descrito a seguir:

Módulo I - Concessão de Suprimento de Fundos

1. Concessão de Suprimento de Fundos:

O que é suprimento de fundos; forma de movimentação do suprimento de fundos;

O papel do ordenador de despesas;

As despesas realizáveis por suprimento de fundos;

Restrições à concessão de suprimento de fundos;

Regras gerais para a concessão;

Limites orçamentários e financeiros para a concessão e utilização do suprimento;

Apresentação do exercício prático de concessão.

Módulo II – Execução Orçamentária do Suprimento de Fundos

1. Descentralização do crédito orçamentário;

2. Emissão de empenho(s) no Siafi;

3. CPR no SiafiWeb: Apresentação, Conceitos Básicos, Liquidação das despesas de suprimento de fundos, Estrutura e funcionamento do CPR no SiafiWeb;

4. Conhecendo as Tabelas de Apoio: Verificando Tipos de Documentos (CONTIPDH), consultando as situações (CONSIT).

Módulo III – Gerenciamento do Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF)

1. Aspectos do Autoatendimento Setor Público (AASP) referentes ao Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF), principal mecanismo de movimentação para a aplicação do suprimento de fundos nas unidades gestoras da Administração Pública Federal. Conceitos.

Finalidades.

2. Consultando demonstrativos mensais;

3. Incluindo e alterando Limites no AASP;

4. Visualização e impressão das faturas do CPGF;

5. Concedendo poderes a outros usuários do AASP;

6. Execução da despesa pelo suprido; utilização dos recursos pelo suprido; problemas mais comuns observados em processos de suprimento de fundos;

7. Utilização dos recursos pelo suprido – saque com o CPGF.

Módulo IV – Execução Financeira do Suprimento de Fundos

1. Solicitação de recursos; autorização para utilização dos recursos;

2. Procedimentos para o pagamento da fatura do CPGF;

3. Retenções tributárias no processo de suprimento de fundos: noções da IN RFB nº 1.234/2012, da IN RFB 2.110/2022 e da LC 116/2003 na relação com as despesas de suprimento de fundos; passo a passo no Siafi para a retenção tributária do suprimento em dois momentos:

i) saque do suprido pelo valor líquido da despesa; e ii) saque do suprido pelo valor bruto da despesa.

Módulo V – Prestação de Contas do Suprimento de Fundos e SCP

1. Reclassificando a despesa no CPR. 2. Estornando o valor do saque não utilizado (GRU/DU);

3. Devolvendo o valor do suprimento de fundos não utilizado;

4. Lançando no CPR os saques efetuados;

5. Estornando parcialmente o saldo do(s) empenho(s) não utilizado(s);

- 6.. Aspectos do detalhamento das despesas de suprimento de fundos no SCP;
7. Detalhamento de compras por meio de fatura e por meio de saques com o Cartão de Pagamento do Governo Federal.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Da contratação.

2.1.1. A capacitação dos servidores apresenta consonância com o Programa de Treinamento, Desenvolvimento e Educação do Ministério Público da União (Portaria PGR/MPU nº 198, de 15 de abril de 2011).

2.1.2. O objeto da contratação consta entre os temas a serem priorizados no Plano de Contratações Anual do MPF do exercício de 2024, tendo sido autorizada a disponibilização de crédito orçamentário para a contratação pelo Secretário Executivo da Secretaria Geral do MPF ([PGR-00205461/2024](#)) e efetivada a descentralização do recurso pela Secretaria de Gestão de Pessoas ([PGR-00222556/2024](#)).

2.1.3. O curso destinado a capacitar os servidores do MPF, prioritariamente responsáveis financeiros e técnicos envolvidos nas ações de execução, acompanhamento e controle da rotina relativa às despesas com suprimento de fundos, com ênfase na adequada utilização da ferramenta Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF, e está programado para atender às seguintes finalidades:

a) tornar os participantes aptos a conhecer os casos de despesa envolvidos; os meios de pagamento existentes, com destaque às rotinas relacionadas ao Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF); os agentes públicos capacitados a desenvolver tal despesa, as responsabilidades inerentes aos supridos e ordenadores; as vantagens e restrições do processo e o controle exigido pela legislação vigente no tocante à prestação de contas são assuntos que permitem aos usuários do suprimento de fundos atender aos anseios de seu cliente maior, a sociedade, sem comprometer a obediência aos princípios da legalidade, moralidade, economicidade, eficiência e tantos outros que norteiam a execução orçamentária, financeira e contábil do Governo Federal;

b) apresentar aos participantes as regras do processo de suprimento de fundos e avaliar casos práticos decorrentes desse tipo de despesa

2.2. Da notória especialização.

2.2.1. O curso oferecido pela One Cursos - Treinamento, Desenvolvimento e Capacitacao LTDA reveste-se de interesse peculiar, na medida em que a empresa está apta a proporcionar aos participantes um aprendizado profundo e dinâmico acerca do tema,

resultando em eficiência e eficácia na aplicação dos gastos públicos, nas compras de pequeno vulto de pronto pagamento.

2.2.2 Ampla experiência dos professores nas áreas de Orçamento e Finanças Públicas.

2.2.3 One Cursos - Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação LTDA é uma empresa especializada em treinamento, capacitação e desenvolvimento de recursos humanos para organizações públicas e privadas. Atua em diversas capitais, promovendo cursos abertos e fechados (*in company*), treinamentos, simpósios, seminários, conferência, workshop, auditoria e consultoria. Nos cursos *in company*, a empresa desenvolve e proporciona serviço customizado com adequação do conteúdo programático, que atenda às necessidades específicas da CONTRATANTE. Com esse modelo de gestão personalizada, o MPF busca obter uma formação mais eficaz para os participantes com soluções de alta qualidade.

2.3. Do enquadramento da contratação.

2.3.1. O objeto da contratação caracteriza-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, com profissional ou empresa de notória especialização, fundamentada no artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

2.4. Da Justificativa.

2.4.1. A presente contratação apresenta como objetivo macro o alcance de resultados institucionais alinhados ao [Planejamento Estratégico do MPF 2022-2027](#), precipuamente no que diz respeito aos seguintes objetivos estratégicos:

- a) Perspectiva Processos Internos - OE10: aprimorar os processos de trabalho, conferindo-lhes utilidade e eficiência;
- b) Perspectiva Aprendizado e Crescimento - OE14: aprimorar o desenvolvimento de pessoas, com base em competências, interdisciplinaridade e na disseminação do conhecimento; e
- c) Perspectiva Recursos Orçamentários e Financeiros - OE18: promover o alinhamento da gestão orçamentária e financeira com as prioridades estratégicas, aprimorando os mecanismos de transparência e otimização da execução orçamentária, observadas as diretrizes nacionais, a racionalidade, a eficiência e a economicidade.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O objeto da contratação compreende a contratação de pessoa jurídica que oferece cursos abertos e fechados sobre diversos temas de interesse da Administração Pública Federal.

3.2. O programa de capacitação e treinamento será conduzido e executado telepresencialmente, por meio da plataforma de ensino da CONTRATADA, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas, compatível com o escopo dos temas elencados no item anterior e adaptado à realidade do MPF.

3.3. A forma de execução da contratação será a indireta, em regime de empreitada por preço global.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos necessários para a presente contratação são:

- a) cumprir INTEGRALMENTE a programação do curso, objeto deste Termo de Referência;
- b) ministrar com eficiência o conteúdo relacionado no Plano de Curso proposto;
- e
- c) zelar pelo cumprimento das horas-aula contratadas.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer na modalidade telepresencial, no período de 21 a 31 de outubro de 2024.

5.2. Das Obrigações da CONTRATANTE.

5.2.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

5.2.2. Conferir os serviços especificados e registrar as divergências quanto a quantidade e qualidade previstas; e

5.2.3. Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à CONTRATADA.

5.3. Das Obrigações da CONTRATADA.

5.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações quanto à prestação do serviço;

5.3.2. Indicar formalmente seu preposto;

5.3.3. Planejar a execução do serviço;

5.3.4. Executar o serviço nas quantidades, prazos e requisitos de qualidade especificados, por sua exclusiva conta e responsabilidade, no local indicado pela CONTRATANTE, em estrita conformidade com as prescrições constantes neste termo de referência, normas pertinentes e legislação vigente;

5.3.5. Solicitar, por escrito, e devidamente fundamentado, quaisquer modificações na execução do serviço, para análise e decisão da CONTRATANTE;

5.3.6. Manter durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

5.3.7. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

5.3.8. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a prestação do serviço;

5.3.9. Comunicar à CONTRATANTE, no período máximo de 72 (setenta e duas) horas antes da data estipulada para o início da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.4. Das vedações à CONTRATADA.

5.4.1. Possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da contratação;

5.4.2. A vedação prevista no subitem 5.4.1 não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade;

5.4.3. A vedação constante no subitem 5.4.1 se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

5.4.4. Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução do objeto, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;

5.4.5. Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente termo de referência, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

5.4.6. Utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;

5.4.7. A contratação de empresa pertencente a parente de membro ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo órgão do Ministério Público competente, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

5.5. Das obrigações gerais.

5.5.1. Disponibilizar o endereço comercial, telefone e uma conta de e-mail para comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados.

5.6. Da proteção dos dados pessoais.

5.6.1. A CONTRATADA, atuando na condição de operador, adere à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Ministério Público Federal e se compromete a cumprir a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados brasileira (Lei Federal nº 13.709/2018), o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/14) e demais regulamentos emitidos pelas autoridades competentes.

5.6.2. No tratamento de dados pessoais que lhe forem confiados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a:

- a) Realizar o tratamento de dados pessoais estritamente para as finalidades estabelecidas neste contrato, observando fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pelo Ministério Público Federal;
- b) Adotar medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança que garantam a inviolabilidade, a confidencialidade, a disponibilidade e a integridade dos dados pessoais, nos termos definidos na legislação, em normas administrativas do Ministério Público Federal e nos instrumentos contratuais, tais como:
 - (i) mecanismos de autenticação de acesso aos registros, como sistemas de autenticação dupla para assegurar a individualização do responsável pela atividade;
 - (ii) anonimização, pseudonimização e encriptação dos dados pessoais, quando aplicável;
 - (iii) recursos que permitam a restauração da disponibilidade e do acesso aos dados pessoais de forma rápida em caso de incidente; e
 - (iv) processo de verificação contínua da implementação das referidas medidas técnicas e organizacionais;
- c) Manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de fornecer prova eletrônica a qualquer tempo, contemplando os registros de conexão e de acesso a aplicações, o momento, a duração, a identidade do funcionário ou do responsável pelo acesso e o arquivo acessado;
- d) Facultar acesso a dados pessoais somente em casos estritamente necessários e para pessoal autorizado e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, devendo a prova do compromisso estar

disponível em caráter permanente para exibição ao Ministério Público Federal em caso de solicitação;

e) Permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pelo Ministério Público Federal ou por quem por ele autorizado, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas;

f) Auxiliar, sempre que demandado pelo Ministério Público Federal, no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;

g) Comunicar de maneira formal e de forma imediata ao Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do Ministério Público Federal, com tolerância de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções, devendo a comunicação conter, no mínimo, as seguintes informações:

(i) data e hora do incidente;

(ii) data e hora da ciência pela CONTRATADA;

(iii) relação dos tipos de dados pessoais afetados pelo incidente;

(iv) quantidade de usuários afetados (volumetria do incidente) e, se possível, a relação desses indivíduos;

(v) dados de contato do Encarregado da CONTRATADA ou, não havendo Encarregado, a pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;

(vi) descrição das possíveis consequências do incidente;

(vii) medidas que estão sendo tomadas para a mitigação dos riscos;

h) Anonimizar ou devolver para a CONTRATANTE todos os dados pessoais que lhe foram confiados e descartar, de forma irrecuperável, as cópias, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tratamento por decurso de prazo ou por extinção de vínculo legal ou contratual;

i) Não transferir e/ou compartilhar com terceiros os dados pessoais tratados em razão da presente relação contratual, sem prévia autorização do Ministério Público Federal, assumindo todos os ônus decorrentes de qualquer compartilhamento que venha a realizar;

j) Registrar as atividades que envolvam transferência internacional de dados pessoais, indicando o país ou organização de destino e adotando as garantias necessárias para que a transferência seja realizada de acordo com a legislação de proteção de dados pessoais e as orientações da autoridade competente.

5.7. A CONTRATANTE poderá requisitar, a qualquer tempo, informações a respeito do tratamento dos dados pessoais confiados à CONTRATADA, respeitando-se o sigilo empresarial e as demais proteções legais.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1. O contrato será firmado por meio de um Termo de Contrato, nos termos do art. 95, da Lei nº 14.133/2021. Após a assinatura do Termo de Contrato, a adjudicatária passará à condição de CONTRATADA e deverá observar as obrigações assumidas, sujeitando-se às sanções previstas neste Termo de Referência (TR) e na Portaria PGR/MPU nº 178, de 13 de setembro de 2023, que estabelece parâmetros para a aplicação de penalidades nas infrações cometidas em certames licitatórios e contratos administrativos no âmbito do Ministério Público Federal.

6.2. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.5. Será de responsabilidade do Núcleo de Capacitação e Desenvolvimento Funcional a fiscalização técnica do contrato e acompanhamento da execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Termo de Referência (TR), de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

6.5.1. A fiscalização técnica do contrato registrará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

6.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, a fiscalização técnica emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

6.5.3. A fiscalização técnica do contrato informará à Coordenadoria de Administração, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.5.4. A fiscalização técnica do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

6.6. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.6.1. Definir toda e qualquer ação de orientação, fiscalização, controle e acompanhamento da execução do Contrato, determinando as providências cabíveis;

6.6.2. Suspender os serviços do objeto contratado, total ou parcialmente, a qualquer tempo, no caso de não atendimento aos parâmetros estabelecidos no Termo de Referência e na proposta de fornecimento, submetendo o questão à consideração da Secretaria Regional ou Procurador-Chefe para ciência e providências;

6.6.3. Recusar qualquer serviço que não for entregue dentro dos parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência. Nesse caso, a CONTRATADA deverá refazer o serviço no prazo definido acordado com a CONTRATANTE.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, FATURAMENTO E PAGAMENTO

7.1. Do recebimento do objeto da contratação.

7.1.1. Provisoriamente pela fiscalização do contrato, após o término da capacitação, quando será verificado o atendimento efetivo das descrição e especificação do objeto da Contratação;

7.1.2. Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, pela fiscalização do contrato, após a verificação da qualidade e quantidades do fornecimento e consequente aceitação, mediante atesto da Nota Fiscal / Fatura.

7.1.3. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.1.4. Caberá a fiscalização técnica do contrato enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

7.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Do faturamento.

7.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no momento da entrega do objeto, fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, CNPJ nº 26.989.715/0064-96, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Lei nº 12.440/2011), Receita Distrital ou Receita Estadual e Municipal, Tribunal de Contas da União (TCU), Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Portal da Transparência/Controladoria Geral da União (CGU).

7.2.1.1. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos constantes da nota de empenho.

7.2.1.2. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em até 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.2.2. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.3. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

7.2.4. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA eventuais valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

7.3. Das condições de pagamento.

7.3.1. A liberação da nota fiscal para pagamento ficará condicionada ao ateste da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento do objeto contratado.

7.3.2. O pagamento será efetuado em moeda nacional, em até 15 (quinze) dias úteis a contar do ateste da nota fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária, salvo quando houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, depois de entregue o serviço contratado, por meio das operações usuais disponibilizadas no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal.

7.3.3. A nota fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos consignados, no caso de a CONTRATADA apresentar nota fiscal com incorreções, o pagamento será suspenso até a correção ou a emissão de novo documento.

7.3.4. A CONTRATADA deverá entregar todos os serviços solicitados em contrato, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

7.3.5. Quando do pagamento da nota fiscal, será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais nos termos legais.

7.3.6. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir do montante a pagar à CONTRATADA, valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas por esta.

7.3.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha

concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.3.8. No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINs) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

8. DA EXIGÊNCIA PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por Inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 74, III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Das exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista.

8.2.1. Para fins de habilitação, a empresa deverá comprovar regularidade perante a Receita Federal (e INSS), Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Lei nº 12.440/2011), Receita Distrital ou Receita Estadual e Municipal, Tribunal de Contas da União (TCU), Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Portal da Transparência/Controladoria Geral da União (CGU).

9. DA ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. Foi realizada a verificação do atendimento das expectativas apresentadas pela área demandante, bem como quanto à capacidade técnica e legal do promotor.

9.2. Em razão do que dispõe o art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/21, foi comprovado previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais

emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração.

9.3. Tratando-se de capacitação telepresencial, verifica-se preço certo para atendimento aos interessados, não sendo possível identificar distorção ou qualquer tipo de variação no preço proposto para a contratação, podendo-se presumir isonomia de atendimento por parte da promotora do evento, no que diz respeito ao objeto da contratação.

9.4. Ressalta-se que o custo do serviço está compatível com o cobrado pelo fornecedor, considerando-se a carga horária total do curso e o total de participantes, consoante quadro a seguir:

Nota de Empenho/ Fiscal	Serviço	CH	Qtde	Valor Unitário	Valor total
NE00001226/2023	Completo de Suprimento de Fundos/Regime de Adiantamento e Cartão de Pagamento com Atualização do PCASP Teoria e Prática Siafiweb	24h	20	R\$ 1.865,00	R\$ 37.300,00
NE00000208/2023	Completo de Suprimento de Fundos/Regime de Adiantamento e Cartão de Pagamento com Atualização do PCASP Teoria e Prática Siafiweb	24h	1	R\$ 2.390,00	R\$ 2.390,00

NE00000229/2023	Completo de Suprimento de Fundos/Regime de Adiantamento e Cartão de Pagamento com Atualização do PCASP Teoria e Prática Siafiweb	24h	1	R\$ 2.390,00	R\$ 2.390,00
-----------------	--	-----	---	--------------	--------------

(Informação coletada nas [notas de empenho](#) encaminhadas pela empresa)

9.5. O valor da presente contratação é de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), conforme quadro abaixo:

Serviço	CH	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Completo de Suprimento de Fundos/Regime de Adiantamento e Cartão de Pagamento com Atualização do PCASP Teoria e Prática Siafiweb	24h	100	R\$ 780,00	R\$ 78.000,00

9.6. Como a capacitação ocorrerá na modalidade telepresencial, não será necessária a concessão de diárias e passagens para os servidores de outras Unidades Federativas.

9.7. O valor total da contratação compreende todas as despesas diretas e indiretas com materiais, mão de obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, transporte, taxas, seguros e demais valores e encargos necessários à perfeita execução do objeto.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, à CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 10.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 10.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4. Multa:

- a) moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, desde que haja entrega de forma integral da execução de serviço, e corresponderá ao percentual de 0,5% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o máximo de 2,5% (dois vírgula cinco por centos);
- b) compensatória pela inexecução parcial ou total do objeto contratado que corresponderão aos seguintes percentuais:
 - (i) 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, em caso de inexecução parcial;
 - (ii) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total.

10.3. Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 1 (um) dias no cumprimento do prazo estabelecido para execução dos serviços;

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.9. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.11. Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, mediante a seguinte dotação:

UG Executora 200208 / 00001 (PRR 1ª Região - DF);
Programa de Trabalho 172238;
Plano Interno TREINAMENT2 (Contratação);
Fonte 100;
Natureza da Despesa 3.3.90.39 (pessoa jurídica).
Valor: R\$ 78.000,00

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Termo de Referência (TR) elaborado pelo Núcleo de Capacitação e Desenvolvimento Funcional com disponibilidade orçamentária ratificada pela Secretaria de Gestão de Pessoas, autorizada pelo Secretário-Executivo da Secretaria Geral do MPF ([PGR-00205461/2024](#)) e disponibilizada por meio da Nota de Crédito nº 2024NC001072 ([PRR1ª-00019744/2024](#)) para o plano interno TREINAMENT2 (Contratação).

(assinado eletronicamente)

ISABELA BERNARDES DE ANDRADE

Chefe do Núcleo de Capacitação e Desenvolvimento Funcional

De acordo com o Termo de Referência elaborado pelo Núcleo de Capacitação e Desenvolvimento Funcional. Submeta-se ao crivo do Senhor Secretário Regional com sugestão de autorização da contratação por Inexigibilidade de Licitação.

(assinado eletronicamente)
VÂNIA RIBEIRO DE CASTRO
Coordenadora de Gestão de Pessoas

De acordo. Autorizo os demais prosseguimentos com a vista a contratação do objeto especificado no presente Termo de Referência, por Inexigibilidade de Licitação, observada a disponibilidade orçamentária e parecer da Assessoria Jurídica da PRR1.

À Coordenadoria de Administração para as devidas providências.

(assinado eletronicamente)
PEDRO HENRIQUE RODRIGUES DE CAMARGO DIAS
Secretário Regional



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PRR1ª-00025504/2024 TERMO DE REFERÊNCIA nº 10-2024**

.....
Signatário(a): **ISABELA BERNARDES DE ANDRADE**

Data e Hora: **02/08/2024 17:32:21**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **VANIA RIBEIRO DE CASTRO**

Data e Hora: **06/08/2024 13:10:04**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **PEDRO HENRIQUE RODRIGUES DE CAMARGO DIAS**

Data e Hora: **06/08/2024 16:25:31**

Assinado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 9488c587.5368dd0e.fb145045.c482169a